



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 958/2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 15 - Urbanismo.

Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1340 – Aquisição de Terreno Sanitário.

Elemento de Despesa.:

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento,

Avenida Brasil nº 1.900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000, (66) 3573-1329



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 25 - Energia.

Sub Função.: 752 - Energia Elétrica.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1189 - Ampliação de Manut. Da Rede de Iluminação Pública.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....**R\$ 19.000,00**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 1.000,00**

TOTAL.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
18 de Dezembro de 2012.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Brasil nº 1.900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000, (66) 3573-1329